



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

OFICIO Nº. 0130/2020

Echaporã/SP, 02 de outubro de 2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma reunião extraordinária, em data e horário a serem designados por Vossa Senhoria, para votação dos **Projetos de Lei nº 035/2020, 036/2020 e 037/2020**, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
LUIS CESAR DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recebi
06/10/20
[assinatura]



PROJETO DE LEI Nº. 035/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para cobrir despesas com custeio das Ações e Serviços de Saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), utilizando recursos provenientes de repasses do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.880 de 29 de julho de 2020.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 05	Ficha 371	50.000,00
---------------------------------	-------	-----------	-----------

02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	FR 05	Ficha 419	50.000,00
---	-------	-----------	-----------

Art. 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, serão cobertos por excesso de arrecadação referente recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Princesinha da Serra

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, em 02 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, através de excesso de arrecadação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 para cobrir despesas com custeio das Ações e Serviços de Saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), utilizando recursos provenientes de repasses do Governo Federal – Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1.880 de 29 de julho de 2020.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recursos oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, em 02 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã



Portaria nº 1.880/29.07-2020
Rep. Maria Gabrielli

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento	3205737000003		
Emitente			
CNPJ:	00.530.493/0001-71		
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE		
Data Pagamento	17/08/2020	Valor	100.000,00
Objetivo	PAGAMENTO DE 65740-CORONAVIRUS COVID-19 PARCELA UNIC MUNICIPAL - PROCESSO 25000113281202042 UF SP		
Código da Unidade Gestora	25700100001		
Código da Relação	RE2022701865		
Código Bancário	003205737		
Numero Sequencial	3		
Codigo Bancário			

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/07/2020 | Edição: 145 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.880, DE 29 DE JULHO DE 2020

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos referentes ao Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os beneficiários e os valores constantes no anexo foram estabelecidos através de indicações das bancadas estaduais, observadas as dotações previstas na Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros serão destinados exclusivamente ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19), abrangendo atenção primária, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica e outras que forem oportunas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, localizadores diversos.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS COVID 19

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
----	-----------	----------	----------------	-------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------------

SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332355202000	38960006	1.700.000,00	1.700.000,00	10122501821C
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	19000332083202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	MIRANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDOPOLIS - SP	19000331681202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	19000332023202000	39050014	200.000,00	200.000,00	10122501821C
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	19000331917202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVAIS	19000331911202000	37460008	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	OSCAR BRESSANE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OSCAR BRESSANE	19000332046202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332378202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000331646202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	SANTANA DE PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA	19000331972202000	37460005	250.000,00	250.000,00	10122501821C
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DAS DUAS PONTES	19000332155202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332649202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	SAO SEBASTIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO	19000332641202000	90890001	500.000,00	500.000,00	10122501821C
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	19000331722202000	39080016	300.000,00	300.000,00	10122501821C
SP	TABOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TABOAO DA SERRA	19000332191202000	41190012	500.000,00	500.000,00	10122501821C
SP	TAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000331677202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821C
SP	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	19000332557202000	37590005	100.000,00	100.000,00	10122501821C
TOTAL			115 PROPOSTAS			53.599.675,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

SE	ROSARIO DO CATETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332108202000	31000016	200.000,00	200.000,00	10122501821Ct
SE	SIMAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	19000332343202000	39790004	200.000,00	200.000,00	10122501821Ct
SE	SIMAO DIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	19000332344202000	41010001	250.000,00	250.000,00	10122501821Ct
SE	TELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332111202000	31000016	234.000,00	234.000,00	10122501821Ct
SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	19000331672202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	ALVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ALVARO DE CARVALHO - SP	19000331953202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	BRODOWSKI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332655202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332694202000	39050014	700.000,00	700.000,00	10122501821Ct
SP	CAJURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332006202000	92060001	1.000.000,00	1.000.000,00	10122501821Ct
SP	CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332251202000	26200003 26200008 26200006	250.000,00 250.000,00 500.000,00	1.000.000,00	10122501821Ct 10122501821Ct 10122501821Ct
SP	DUARTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUARTINA	19000332168202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	ECHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000331924202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	19000331854202000	38960006	3.000.000,00	3.000.000,00	10122501821Ct
SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332536202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	19000332035202000	41710012 41710008 41710015	100.000,00 250.000,00 250.000,00	600.000,00	10122501821Ct 10122501821Ct 10122501821Ct
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	19000332223202000	39050014	400.000,00	400.000,00	10122501821Ct
SP	HORTOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332080202000	39050014	950.000,00	950.000,00	10122501821Ct
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	19000332712202000	30640001	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000331652202000	41190015	500.000,00	500.000,00	10122501821Ct
SP	ITAOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAOCA - SP	19000332530202000	40940002	100.000,00	100.000,00	10122501821Ct
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000332353202000	38960002	500.000,00	500.000,00	10122501821Ct